



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

Dispensa de Licitação nº 36/2026

Processo Licitatório nº 62/2026

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

C, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como **educador social, instrutor de música, instrumentos musicais e regência**, com atuação junto ao CRAS, incluindo:

- Acompanhamento de crianças na musicalização;
- Promoção da inclusão social;
- Orientação e organização para participação em grupos;
- Desenvolvimento de atividades musicais educativas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas à musicalização de crianças atendidas pelo CRAS, visando promover inclusão social, disciplina, convivência em grupo e desenvolvimento cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da dispensa de licitação em razão do valor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de:

- **16 (dezesseis) horas mensais;**
- Totalizando **160 (cento e sessenta) horas anuais.**

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços será de:

- **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora;**

Totalizando:

- **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mensais;**
- **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anuais.**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços com qualidade e responsabilidade;
- Cumprir a carga horária estabelecida;
- Zelar pelo bom atendimento das crianças;
- Observar normas do CRAS e da Administração Pública;
- Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Disponibilizar espaço adequado para execução das atividades;
- Fiscalizar a execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial nos casos de descumprimento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ODIR JOAO  
BOEHM:437450  
32004

Assinado de forma digital  
por ODIR JOAO  
BOEHM:43745032004  
Dados: 2026.04.16 17:03:35  
-03'00'

Ernestina/RS, 15 de abril de 2026.

**ODIR JOÃO BOEHM**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
**ADRIANO OLIVEIRA - MEI**

CNPJ nº 08.227.651/0001-20

CONTRATADO